Publicado do TCE/AN Edição nº		o Eletrôn	ico
De	/	/	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. № _	
TI- NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

## ACÓRDÃO № 188/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 2323/2013 25 Volumes.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Orgão:** Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas CIAMA.
- 4- Exercício: 2012.
- **5- Responsáveis:** Sr. Antônio Aluízio Barbosa Ferreira, Diretor-Presidente da CIAMA, à época.
- **6- Unidade Técnica:** DICOP Informação Conclusiva nº 425/2015 (fls. 4830/4855) e DICAI/AM Informação nº 86/2015 (fls. 4856/4857).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 2741/2015-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls. 4859/4881).
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA**: Prestação de Contas. Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA. Exercício 2012.

Contas Regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinação à SEPLENO.

## 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar Regular, com ressalvas**, nos termos do art. 1º, II, e art. 22, II, da Lei n. 2423/96; art. 18, II, da LC nº. 6/91; art. 188, §1º, II, da Res. n. 4/2002, a Prestação de Contas, exercício de 2012, da CIAMA, de responsabilidade do Senhor **Antônio Aluízio Barbosa Ferreira**, Diretor-Presidente do CIAMA e Ordenador de Despesas, à época;
- 9.2- Nos termos dos arts. 24 e 72, II, da Lei n. 2423/96, art. 189, II, da Res. n. 4/2002, dar quitação ao Sr. Antônio Aluízio Barbosa Ferreira, Diretor-Presidente do CIAMA:
  - **9.3- Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que:
- **9.3.1-** Remeta à atual Administração da CIAMA, cópias autênticas do Relatório Conclusivo nº 21/2013, às fls. 156/168; da Informação nº 90/2014, às fls. 4823/4828; da Informação nº 44/2014, às fls. 4792/4793; da Informação nº 90/2015, às fls. 4856/4857; do Relatório Conclusivo nº 33/2014, às fls. 4687/4760; da Informação Conclusiva nº 425/2015, às fls. 4830/4855; do Parecer nº 5235/2013, às fls. 170/179; do Parecer nº 1508/2014, às fls. 4767/4785; e do Parecer nº 2741/2015, às fls. 4859/4881, visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestações de Contas futuras;

	OSZEAS
	057
	Ā
	4
si.	FA1
ANTOS.	Ē
Ą	4
S DOS S	AR
8	176
ES	Adian: 3CD29AF6-22176A62-FCFFA149-A1057FA5
9	ΔFF
牊	200
ᅙ	۲
MAZONIA LINS RODRIC	` <u>·</u>
É	Ę
₹	2
2	ď
₹	for
Α	e e inform
AR	9
ž	yus/
o b	h
talmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	am gov hr/spede
a	E C
Jigit Jigit	me act ethis
용	2
ina	ď
ass	رز
ō	Ę.
into	4
JME	conferência acesse o site h
g	d'
je c	900
ШS	<u>n</u>
	ênc.
	Jer
	Š

do TCE/AM	 no Eletrôni	СО
Edição nº De	 	



	DIV. DE ACÓRDÃOS	
roc	No	

TRIBLINIAL DECONTAS

Proc. №	
Fls. Nº	

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

# ACÓRDÃO № 188/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

**9.3.2-** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002-RITCE, adote as providências do artigo 162, §1°, do RITCE.

- 10- Ata: 5ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.11- Data da Sessão: 24 de fevereiro de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

# ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR Conselheiro-Presidente

YAR A AM AZÔNI A LINS RODRIGUES DOS SANTOS Conselheira-Relatora

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA Procurador-Geral